



Universidade Federal do Espírito Santo
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia

EDITAL 04/2017- Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Pós-doutorado em Biotecnologia

1. Apresentação

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Espírito Santo torna pública a abertura de Processo Seletivo para contratação de bolsista de Pós-Doutorado com bolsa concedida pelo EDITAL FAPES/CAPES Nº 009/2014 - Bolsa de Fixação de Doutores. Este edital segue as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO 40/2014 – CEPE UFES e pelo EDITAL FAPES/CAPES Nº 009/2014 – FAPES.

2. Dos requisitos para o supervisor do bolsista:

- a) ter título de doutor;
- b) estar em exercício efetivo da atividade de pesquisa, desenvolvimento ou inovação na instituição de vínculo;
- c) ter vínculo empregatício, por prazo indeterminado, se ativo, ou por termo de adesão ao serviço voluntário, se aposentado, em instituição de ensino superior ou pesquisa, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;
- d) ser residente no estado do Espírito Santo;
- e) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- f) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- g) estar adimplente com suas obrigações junto à FAPES e a CAPES;
- h) ser vinculado à instituição de ensino superior, pesquisa, desenvolvimento ou inovação, pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;

i) O supervisor deverá ser, obrigatoriamente, docente permanente do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia nível Doutorado.

3. Requisitos do candidato à bolsa:

- a) ter título de doutor há, no máximo, 10 (dez) anos na data de contratação da bolsa;
- b) estar adimplente junto à FAPES e CAPES;
- c) ter currículo cadastrado na plataforma Lattes;
- d) ter um supervisor na Instituição a que se destina;
- e) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza na data de contratação da bolsa;
- f) não acumular a bolsa da FAPES ou da CAPES com qualquer outra bolsa na data de contratação da bolsa;
- g) estar adimplente junto às Fazendas Públicas federal, estadual e municipal;
- h) estar adimplente junto à Justiça do Trabalho;
- i) ser brasileiro ou estrangeiro com visto no país que permita sua atuação na data de contratação da bolsa.
- j) ter, pelo menos, um artigo publicado em revistas com fator de impacto $\geq 1,50$ na área de Biotecnologia.

4. Das vagas

Pelo presente edital estará disponível 01 (uma) vaga para pós-doutoramento no Programa de Pós-graduação em Biotecnologia, podendo o candidato optar pela área do Agronegócio ou área da Saúde.

5. Do auxílio a ser concedido ao bolsista selecionado

- a) Bolsa de natureza individual no valor mensal de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) totalizando 10 (dez) parcelas;
- b) Recurso de Projeto no valor de R\$ 7.333,33;

6. Inscrição

6.1. Documentos para inscrição

- a) Ficha de inscrição – Anexo I deste Edital;
- b) Cópia de RG e CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação. Se estrangeiro, cópia de Passaporte;
- c) Cópia do Curriculum vitae do candidato preenchido na Plataforma Lattes;
- d) Anexo II deste Edital preenchido e contendo documentação comprobatória;
- e) Carta assinada pelo supervisor aceitando a supervisão do estágio pós-doutoral e atestando a viabilidade da execução do projeto dentro do prazo de 10 (dez) meses;
- f) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido pelo bolsista, segundo Formulário FAPES 2V - Projeto de pesquisa e desenvolvimento ou Formulário FAPES 2C - Projeto de Inovação, a serem obtidos na página www.fapes.es.gov.br, opção Formulários de Submissão de Propostas. O projeto de pesquisa do bolsista deverá apresentar orçamento elaborado de acordo com os critérios listados no item 17.2.4 do Edital FAPES 009/2014;

6.2. Procedimentos de Inscrição

- a) Para a inscrição, todos os documentos previstos no item 6.1 deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail **selecaobiotec@gmail.com** no prazo previsto no cronograma (item 7);
- b) O candidato deverá salvar os documentos para inscrição conforme exemplo (Nome do Candidato_ANEXO X.pdf). A carta de aceite deverá estar assinada e carimbada pelo supervisor proposto e nomeada conforme exemplo anterior. Somente serão aceitos documentos devidamente preenchidos, assinados e no formato PDF. Os documentos comprobatórios do Anexo II devem ser salvos em um único arquivo formato pdf.

7. Cronograma

Atividades	Data
Publicação do edital	07 de julho de 2017
Período de inscrição <i>on line</i>	22 de julho a 06 de agosto de 2017
Homologação das inscrições	07 de agosto de 2017 às 09h:00
Prazo para recursos administrativos	07 e 08 de agosto de 2017
Divulgação do resultado final das inscrições	09 de agosto de 2017

Divulgação do resultado do processo seletivo	28 de agosto de 2017
Prazo para apresentação de recursos	29 e 30 de agosto de 2017
Divulgação do resultado final do processo seletivo	01 de setembro de 2017
Apresentação da documentação para contratação do bolsista na Secretaria do PPG Biotecnologia	04 e 05 de setembro de 2017

8. Seleção dos candidatos

8.1. Caberá ao Colegiado Acadêmico do programa de pós-graduação em Biotecnologia nomear a comissão examinadora do processo seletivo, a ser composta por três membros portadores do título de doutor, que não sejam candidatos a supervisor ou que não tenham parentesco até o 3º grau com qualquer um dos candidatos inscritos no certame;

8.2. Caberá à comissão examinadora do processo seletivo verificar a documentação dos candidatos, homologar as inscrições recebidas e divulgar os resultados das etapas do processo seletivo.

8.3. A avaliação dos candidatos será conduzida pela comissão examinadora e constará de 2 etapas:

Etapa 1 (ET1) - Projeto de pesquisa. Peso 1,0 (nota de 0 a 100).

Nota atribuída ao Projeto de Pesquisa nos termos abaixo:

a) Análise do mérito técnico-científico assim como a coerência das metas e metodologia, do orçamento do projeto, do cronograma físico-financeiro: 25 pontos.

b) Análise do impacto e interesse da atuação do candidato à bolsa para o programa de pós-graduação em Biotecnologia e para o Espírito Santo: 25 pontos.

c) Exequibilidade e compatibilidade do projeto proposto com as linhas de pesquisa do PPGBiotec, área de atuação do bolsista e do supervisor: 25 pontos.

d) Capacidade do projeto de incrementar ações de colaboração efetiva entre os grupos de pesquisa e laboratórios do programa de pós-graduação em Biotecnologia: 25 pontos.

Etapa 2 (ET2) - Análise da produção técnico-científica do bolsista. Peso 1,0, (nota de 0 a 100).

a) Nesta etapa será analisada a produção técnico-científica do candidato conforme Anexo II, sendo consideradas somente as produções com documentação comprobatória anexada;

A **Nota Final (NF)** no processo seletivo será a média da nota obtida nas Etapas 1 e 2. Sendo $NF = (ET1 + ET2)/2$.

8.4. Para ser considerado aprovado no processo seletivo o candidato deverá obter nota mínima de 6,0 (seis pontos) na nota final (NF).

8.5. Os candidatos qualificados serão listados em ordem decrescente de nota final, sendo o primeiro listado como titular e os seguintes suplentes à bolsa. No caso de empate entre candidatos, será analisada a maior nota na análise do curriculum vitae. Caso persista o empate, o critério utilizado, conforme o Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

8.6. Serão desclassificados os candidatos cujas atividades descritas sejam caracterizadas como administrativas e não científicas ou tecnológicas e aqueles que não atenderem ao item 3j deste edital.

9. Do resultado

a) O resultado de cada etapa da seleção para a bolsa será divulgado na página eletrônica do programa de pós-graduação em Biotecnologia: www.biotecnologia.ufes.br

b) Os recursos decorrentes dos resultados do processo seletivo deverão ser protocolados na secretaria do programa de pós-graduação em Biotecnologia dentro dos prazos estabelecidos no item 7, conforme horário de funcionamento da mesma disponível no site biotecnologia.ufes.br.

c) O resultado final da seleção será homologado pelo Colegiado do programa de pós-graduação em Biotecnologia e divulgado na página eletrônica do programa de pós-graduação em Biotecnologia.

10. Implementação da bolsa

10.1. A indicação dos bolsistas para contratação junto à FAPES e à CAPES será feita seguindo a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número de bolsas destinadas para contratação.

10.2. O não atendimento a algum dos requisitos previstos no item 3 deste edital impedirá a contratação do bolsista, sendo contratado o próximo candidato da lista de classificação.

10.3. São documentos a serem entregues na secretaria do PPG Biotecnologia dentro do prazo estabelecido no item 7.

- a) Cópia do diploma de Doutorado do candidato à bolsa realizado em instituição oficial, nacional ou estrangeira, ou documento comprobatório oficial da instituição atestando a condição de doutor;
- b) Formulário FAPES 2V - projeto de pesquisa e desenvolvimento (Anexo II) ou Formulário FAPES 2C - projetos de inovação (Anexo III do Edital FAPES 009/2014), conforme o caso;
- c) Formulário de Cadastramento de Bolsista no País (Anexo IV do Edital FAPES 009/2014), em 05 (cinco) vias, devidamente preenchidas, rubricadas em todas as páginas e assinadas pelo coordenador do programa de pós-graduação, pelo supervisor e pelo bolsista;
- d) Formulário FAPES 3E – Solicitação de implementação de bolsa e declaração do bolsista, devidamente assinada pelo bolsista e pelo supervisor (Anexo V do Edital FAPES 009/2014);
- e) Três vias do Instrumento contratual com a FAPES (Anexo VI do Edital FAPES 009/2014), devidamente assinado.
- f) certidões negativa ou positiva com efeito negativo do bolsista junto às Fazendas públicas, federal, estadual e municipal;
- g) certidão negativa de débito trabalhista do bolsista;
- h) se estrangeiro, visto no país que permita sua atuação como bolsista;
- i) comprovante de residência do bolsista, atestando domicílio no estado do Espírito Santo;
- j) cópia do currículo Lattes do bolsista e do supervisor;
- k) cópia do RG e CPF do bolsista e do supervisor;
- l) declaração da instituição de vínculo do supervisor, manifestando formalmente o interesse na execução do projeto, oferecendo condições que assegurem a inserção do bolsista em grupo de pesquisa existente ou em fase de criação;

10.4. Caso os documentos requeridos no item 12.3 não sejam entregues no prazo especificado no item 7, o classificado ficará sujeito à perda da ordem classificatória, assumindo a última posição na ordem de classificação.

10.5. A planilha orçamentária do projeto deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva da FAPES, após solicitar análise prévia da Câmara de Assessoramento da FAPES da respectiva área do conhecimento, que poderá sugerir cortes ou ajustes orçamentários em relação à

proposta original, se for necessário. O orçamento poderá ser aprovado na íntegra ou parcialmente.

11. Disposições finais

a) Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

b) O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

c) Os casos omissos ou eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção do programa de pós-graduação em Biotecnologia e deverão ser encaminhados para o e-mail selecaobiotec@gmail.com.

Vitória, 29 de junho de 2017.

Profa. Sandra Ventorin von Zeidler, PhD.
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Biotecnologia



Universidade Federal do Espírito Santo
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia
EDITAL 04/2017- Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Pós-
doutorado em Biotecnologia
ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CANDIDATO		
Nome:		
Raça:	Data de Nascimento:	Sexo:
Endereço:		
Telefone:		
Email:		
RG:	CPF:	Passaporte:
Link do curriculum lattes:		
FORMAÇÃO		
Curso de Graduação:		
Instituição:		
Ano da finalização da graduação:		
Curso de mestrado:		
Instituição:		
Ano da finalização do mestrado:		
Curso de doutorado:		
Instituição:		
Ano da finalização do doutorado:		
Título da tese:		
ÁREA DE ATUAÇÃO		
Linha de pesquisa:		
Áreas e subáreas do CNPq (indique quantas forem necessárias):		
Supervisor:		
PERÍODO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO		
Solicito minha inscrição na seleção de bolsas de Pós-Doutorado, edital 01/2014 do PPGBiotec Declaro que conheço e aceito as normas estabelecidas para o processo de seleção para bolsas pós-doutorado do PPCBiotec/UFES.		
Local, data.		Assinatura



Universidade Federal do Espírito Santo
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia
EDITAL 04/2017- Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Pós-doutorado em Biotecnologia
ANEXO II - Quadro de Julgamento da prova de produção científica

PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NA ÁREA DE BIOTECNOLOGIA	PONTUAÇÃO	Quantidade	Total candidato	Total apurado
Os artigos serão pontuados para os extratos A1, A2, B1, B2, B3, B4 e B5 de acordo com a maior classificação Qualis CAPES da área de conhecimento do candidato.	A1 = 20 pontos por artigo			
	A2 = 15 pontos por artigo			
	B1 = 8,5 pontos por artigo			
	B2 = 5 pontos por artigo			
	B3 = 3 pontos por artigo			
	B4 = 2 pontos por artigo			
	B5 = 1 ponto por artigo			
Livro ou organização de livro internacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	30 pontos cada			
Livro ou organização de livro nacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	20 pontos cada			
Capítulo de livro internacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	10 ponto cada			
Capítulo de livro Nacional publicado na área de concentração do concurso, com ISBN, por Editora com Conselho Editorial.	5 pontos cada			
Desenvolvimento de trabalho com patente concedida.	30 pontos cada			
Desenvolvimento de trabalho com depósito de pedido de patente no INPI .	15 pontos cada			
Desenvolvimento de cultivar depositado no Ministério da Agricultura.	15 pontos cada			
Pontuação máxima permitida = 100 pontos			TOTAL	